



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 249/2022, Assis, 08 de dezembro de 2022.

Ofício DA nº 372/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 143/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 143/2022, em que o Executivo Municipal solicita autorização para concessão de uso de bem imóvel municipal ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Fórum da Comarca de Assis, e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente propositura seja apreciada em Regime de Urgência, a fim de que possamos formalizar o termo de concessão de uso com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 143/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Casa de Leis, o incluso projeto de lei que dispõe sobre concessão de uso de bem imóvel municipal ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Fórum da Comarca de Assis, e dá outras providências.

Como é de conhecimento de todos, a Vara da Fazenda Pública, do Fórum da Comarca de Assis já se encontra instalada no imóvel público municipal, situado na Rua Fadlo Jabur, nº 95, piso térreo, nesta cidade, cuja autorização para uso se dava por meio de Termo de Cessão de Uso, a título precário e por tempo indeterminado, por tratar-se de uma cooperação entre entes públicos.

No entanto, a Assessoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, manifestou sobre a necessidade de regularizar a ocupação do imóvel, nos termos do Art. 100, § 3º da Lei Orgânica do Município de Assis, por meio da edição de lei autorizativa da cessão de uso, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público e uma cooperação entre órgãos públicos.

Em face do exposto e diante da necessidade do aval do Poder Legislativo, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 143/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 143/2022

Dispõe sobre concessão de uso de bem imóvel municipal ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Fórum da Comarca de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do bem imóvel situado na rua Fadlo Jabur, nº 95, piso térreo, com 294,85 m² de área construída, ao JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – Fórum da Comarca de Assis, inscrito no CNPJ sob o nº 51.174.001/0001-93, destinado a abrigar as dependências da Vara da Fazenda Pública, a seguir descrito:

“Começa no ponto “A”, situado junto ao alinhamento predial da Rua 24 de Maio, deste ponto segue em linha reta, numa distância de 11,38m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 32,76m, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 7,53m, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 5,25m, até encontrar o ponto “E”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 4,78m, até encontrar o ponto “F”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 3,64m, até encontrar o ponto “G”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,63m até encontrar o ponto “H”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 3,64m, até encontrar o ponto “I”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,15m, até encontrar o ponto “J”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 14,68m, até encontrar o ponto “K”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 3,85m, até encontrar o ponto “L”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 5,55m, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 294,85m² que corresponde ao Pavimento Térreo da edificação.

Parágrafo Único – O imóvel encontra-se destacado no desenho nº 6.754 e memorial descritivo elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 3º- As cláusulas e condições para a formalização da concessão de uso serão aquelas constantes da minuta de Termo de Concessão de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de dezembro de 2022 .

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONCESSÃO DE USO ___/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASSIS e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FÓRUM DA COMARCA DE ASSIS, cujo objeto é a utilização de imóvel municipal para abrigar as dependências da Vara da Fazenda Pública.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Av. Rui Barbosa, n.º 926, centro, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 46.179.941/0001-35, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. sob n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____ e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FÓRUM DA COMARCA DE ASSIS**, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 51.174.0001/00001-93, adiante denominado simplesmente de **TRIBUNAL**, representado neste ato por sua Diretora, a Senhora Doutora MÔNICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO, portadora do R.G. n.º _____, CPF n.º _____, devidamente autorizados pela Lei Municipal n.º _____, de ___ de _____ de _____ e Art. 100, § 3º da Lei Orgânica do Município de Assis, celebram o presente Termo, que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FÓRUM DA COMARCA DE ASSIS**, visando a concessão de uso de imóvel público municipal de 294,85 m², situada na Rua Fadlo Jabur, n.º 95, piso térreo, no Município de Assis, destinado a instalação da Vara da Fazenda Pública, que segue abaixo descrito:

"Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Rua 24 de Maio, deste ponto segue em linha reta, numa distância de 11,38m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 32,76m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 7,53m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 5,25m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 4,78m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 3,64m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,63m até encontrar o ponto "H"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 3,64m, até encontrar o ponto "I"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,15m, até encontrar o ponto "J"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 14,68m, até encontrar o ponto "K"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 3,85m, até encontrar o ponto "L"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 5,55m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 294,85m² que corresponde ao Pavimento Térreo da edificação."

CLÁUSULA SEGUNDA **Das Obrigações dos Partícipes**





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo, constituem obrigações dos partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) outorgar a concessão de uso, por um período de 10 (dez) anos do imóvel descrito na Cláusula Primeira;
- b) acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo **TRIBUNAL**, visando garantir o cumprimento do presente Termo, de forma que seja assegurado o alcance do objetivo estabelecido na Cláusula Primeira.

II – DA TRIBUNAL:

- a) utilizar a área pública, mencionado na letra “a” do item I desta cláusula, exclusivamente para a finalidade especificada na Cláusula Primeira;
- b) atender as exigências legais e regulamentares pertinentes quanto às instalações físicas e seu funcionamento, bem como com relação às atividades a serem desenvolvidas pelo **TRIBUNAL**;
- c) responsabilizar-se integralmente pelas obras e adaptações que forem necessárias para a consecução das ações a serem desenvolvidas e pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, incorporando referidas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção, caso não seja possível sua remoção;
- d) permitir o livre acesso de servidores especificamente designados da Prefeitura Municipal de Assis, a qualquer tempo, para exame e vistoria do imóvel, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA **Da guarda e proteção**

Obriga-se o **TRIBUNAL** a conservar o imóvel ora concedido o uso, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes, direta ou indiretamente da posse e uso do imóvel, incumbindo-lhe a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos e turbações.

CLÁUSULA QUARTA **Dos recursos humanos**

Os recursos humanos utilizados pelo **TRIBUNAL**, na condição de empregado, funcionário, autônomo, empreiteiro ou contratado a qualquer título, não terão qualquer vinculação em relação o **MUNICÍPIO**, ficando a cargo exclusivo do **TRIBUNAL** a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo solidariedade entre ambos.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA QUINTA **Das vedações**

O **TRIBUNAL** não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, alterar a finalidade, ceder ou transferir a presente Concessão de Uso a terceiros, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Recursos Financeiros**

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA **Da Vigência e Alterações**

A vigência do presente instrumento, pelo período de 10 (dez) anos, iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato em órgão oficial da Municipalidade de Assis e encerrar-se-á em _____ de _____ de _____, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA OITAVA **Da Denúncia ou Rescisão**

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou rescindido por acordo entre as partes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA **Da Publicação**

A publicação resumida do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** será efetivada por extrato em órgão da Imprensa Oficial do Município de Assis.

CLÁUSULA DÉCIMA **Do Foro**





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSI

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

As partes elegem o foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Concessão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de _____ de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FÓRUM DA COMARCA DE ASSIS

DRA. MÔNICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO
Juíza de Direito – Diretora do FÓRUM

Testemunhas:

1) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Cedida ao Tribunal de Justiça.

LOCAL: Rua Fadlo Jabur, 95.

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis.

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Rua 24 de Maio, deste ponto segue em linha reta, numa distância de 11,38m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 32,76m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 7,53m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 5,25m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 4,78m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 3,64m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,63m até encontrar o ponto "H"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 3,64m, até encontrar o ponto "I"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,15m, até encontrar o ponto "J"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 14,68m, até encontrar o ponto "K"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 3,85m, até encontrar o ponto "L"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 5,55m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 294,85m² que corresponde ao Pavimento Térreo da edificação. Tudo de acordo com o desenho nº 6.754, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 01 de dezembro de 2.022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rui Cesar Spera
Engenheiro Civil
CREA/SP: 0601659760

